



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 500, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação dos imóveis denominados: **ÁREA 04**, desmembrado do sítio Catavento, no lugar denominado Ponta Grossa, situada no 1º distrito do município de Maricá-RJ, sendo a Área 04 com área de 4.658,58m², medindo 51,06m de frente em dois seguimentos de reta, o primeiro de 16,80m e o segundo com 34,26m para a rodovia Amaral Peixoto (RJ -106) ; 53,90m de fundos confrontando com a área 6; 107,44m pelo lado direito para a área 5 e 78,14m pelo lado esquerdo confrontando com a área 03, inscrito no 2ºRGI sob a matrícula nº 114.950, **ÁREA 05**, desmembrado do sítio Catavento, no lugar denominado Ponta Grossa, situada no 1º distrito do município de Maricá-RJ, sendo a Área 05 com área de 13.892,10m², medindo 123,69m de frente em dois segmentos de reta, o primeiro de 93,21m e o segundo com 30,48m para a Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106); 88,89m de fundos confrontando com parte da área 06; 166,85m pelo lado direito para parte da área 06; e 107,44m pelo lado esquerdo confrontando com a área 04, inscrito no 2ºRGI sob a matrícula nº 114951, e **ÁREA 06**, desmembrado do sítio Catavento, no lugar denominado Ponta Grossa, situada no 1º distrito do município de Maricá-RJ, com área de 23.976,32m² medindo 21,81m de frente para a rodovia Amaral Peixoto (RJ-106); 156,82m de fundos confrontando sequencialmente; a de



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

doação a P.M.M; 303,79m pelo lado direito em cinco seguimentos de reta, sendo o primeiro com 24,07m, o segundo com 7,52m, o terceiro com 8,34m e o quarto com 17,00m, confrontando com a área 07, o quinto segmento com 246,86 confrontando com parte da área 11, com a área 12 até a área 27 sequencialmente; e 421,41m pelo lado esquerdo em três segmentos de reta, sendo o primeiro com 166,85m confrontando com a área 05, o segundo com 142,79m, confrontando com as áreas 04 e 05 e o terceiro com 111,77m, confrontando com parte da área 03, inscrito no 2ºRGI sob a matrícula nº 114952, ambos de propriedade de CARLOS DONNOLA NETO, divorciado e que declara não conviver em União Estável com quem quer que seja. A área a ser desapropriada corresponde a extensão total dos imóveis, justificando-se em razão para implantação do Complexo Estratégico denominado Cidade da Segurança.

O **PREFEITO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Maricá combinado com o art. 5º, alínea “h” do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação total, por via administrativa ou judicial, os imóveis denominados: ÁREA 04, desmembrado do sítio Catavento, no lugar denominado Ponta Grossa, situada no 1º distrito do município de Maricá-RJ, sendo a Área 04 com área de 4.658,58m², medindo 51,06m de frente em dois seguimentos de reta, o primeiro de 16,80m e o segundo com 34,26m para a rodovia Amaral Peixoto (RJ -106) ; 53,90m de fundos confrontando com a área 6;



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

107,44m pelo lado direito para a área 5 e 78,14m pelo lado esquerdo confrontando com a área 03, inscrito no 2ºRGI sob a matrícula nº 114.950, ÁREA 05, desmembrado do sítio Catavento, no lugar denominado Ponta Grossa, situada no 1º distrito do município de Maricá-RJ, sendo a Área 05 com área de 13.892,10m², medindo 123,69m de frente em dois segmentos de reta, o primeiro de 93,21m e o segundo com 30,48m para a Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106); 88,89m de fundos confrontando com parte da área 06; 166,85m pelo lado direito para parte da área 06; e 107,44m pelo lado esquerdo confrontando com a área 04, inscrito no 2ºRGI sob a matrícula nº 114.951, e ÁREA 06, desmembrado do sítio Catavento, no lugar denominado Ponta Grossa, situada no 1º distrito do município de Maricá-RJ, com área de 23.976,32m² medindo 21,81m de frente para a rodovia Amaral Peixoto (RJ-106); 156,82m de fundos confrontando sequencialmente; a de doação a P.M.M; 303,79m pelo lado direito em cinco seguimentos de reta, sendo o primeiro com 24,07m, o segundo com 7,52m, o terceiro com 8,34m e o quarto com 17,00m, confrontando com a área 07, o quinto segmento com 246,86 confrontando com parte da área 11, com a área 12 até a área 27 sequencialmente; e 421,41m pelo lado esquerdo em três segmentos de reta, sendo o primeiro com 166,85m confrontando com a área 05, o segundo com 142,79m, confrontando com as áreas 04 e 05 e o terceiro com 111,77m, confrontando com parte da área 03, inscrito no 2ºRGI sob a matrícula nº 114.952, ambos de propriedade de CARLOS DONNOLA NETO. A área a ser desapropriada corresponde a extensão total dos imóveis, justificando-se em razão para implantação do Complexo Estratégico denominado Cidade da Segurança.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descritas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada, após a publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para implantação do Complexo Estratégico denominado Cidade da Segurança.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ